

DE : CPL

DATA: 04/07/14

EMAIL / FAX: cpl@deso.se.com.br / (79) 3226 1171REF.: CONCORRÊNCIA 003/2014

Em resposta ao questionamento formulado sobre o Processo Licitatório em referência, informamos, abaixo, o devido esclarecimento fornecido pela área técnica.

Perguntas:

1) No item 8.2.1 letra b – e solicitado contrato social e suas alterações se houver?

Pergunta o mesmo pode ser substituído pela última alteração consolidada?

R.: Obedecer exatamente o edital.

2) No item 8.2.5 – Qualificação econômico-financeiro:

Para as demais empresas, **apresentar o Livro Diário**, autenticado na Junta Comercial, com os termos de abertura e encerramento, contendo o referido Balanço e suas demonstrações;

R.: Houve revisão do edital, conforme errata, com a seguinte redação:

● Para **as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário**, onde foram transcritos o balanço patrimonial e a documentação do resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramentos registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos;

3) **verifica-se na planilha orçamentária que não consta o Item administração Local(Equipe Dirigente, Manutenção do Canteiro de Obra/Apoio a Produção/mobilização/Desmobilização).**

R.: O Escopo da licitação é de recuperação de pavimentação na grande Aracaju, não sendo necessário a apropriação de administração local, centralizada apenas a mobilização e desmobilização de pessoal de serviços contemplados no item 1.001.

4) **A planilha orçamentária fornecida consta aluguel de três(03) veículos, e se considerarmos três(03) equipes para execução dos serviços, o valor da equipe dirigente fornecida é insuficiente.**

R.: A equipe local para a execução dos trabalhos de campo não é necessário independente da quantidade de equipes.

-

EMERSON DANTAS DE MENEZES
Presidente da CPL-DESO